



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N°. 028-E-2023

## RELATÓRIO

## EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que “*DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO TRIÂNGULO II PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB -SE ACRESCENTA §107 AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N° 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. FIXANDO OS LIMITES DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 028-E-2023.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

O Poder Executivo apresentou emendas às fls. 10/12.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 15/17.

O Poder Executivo respondeu aos questionamentos da Douta Procuradora desta Casa às fls. 20/37.

Apresentou emendas às fls. 38/40 e ainda apresentou documentos.

A Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 52/58.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 60/63, no qual não apresentou substitutivo ao projeto.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG  
-16 Mai 2023-17:19-045647-1/2



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 028-E-2023.**

### **FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto de lei quer dar “*DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO TRIÂNGULO II PARÁ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB -S* ”. (sic).

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Por isso, no que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento, e ainda é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço com o substitutivo, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO